



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000144/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000047/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de maio de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item - Pregão**

1.5 **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 07 de maio de 2026 - 23:59min** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de abril de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de maio de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de maio de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 12 de maio de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**

1.11.1 **INTERVALO DE LANCES DOS ITENS - R\$0,05 (Cinco Centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1.12 VALIDADE EM MESES: **12 meses**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA COMPOR A CESTA BÁSICA DE MATERIAIS, LIBERADOS POR FINANCIAMENTO PELO SETOR DE HABITAÇÃO**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

COM COTAS PARA ME E EPP:

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA COMPOR A CESTA BÁSICA DE MATERIAIS, LIBERADOS POR FINANCIAMENTO PELO SETOR DE HABITAÇÃO**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Os itens **16 ao 17 - 53 - 56 ao 58 - 72 - 80 ao 82 - 85 - 94 - 107 ao 108 - 111 - 132 ao 133 - 168 - 171 ao 173 - 187 - 195 ao 197 - 200 - 209 - 222 ao 223 - 226** Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.13.3 Os itens **01 ao 15 - 18 ao 52 - 54 ao 55 - 59 ao 71 - 73 ao 79 - 83 ao 84 - 86 ao 93 - 95 ao 106 - 109 ao 110 - 112 ao 131- 134 ao 167 - 169 ao 170 - 174 ao 186 - 188 ao 194 - 198 ao 199 - 201 ao 208 - 210 ao 221 - 224 ao 225 - 227 ao 232**. Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.13.4 Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas nos itens **01 ao 15 - 18 ao 52 - 54 ao 55 - 59 ao 71 - 73 ao 79 - 83 ao 84 - 86 ao 93 - 95 ao 106 - 109 ao 110 - 112 ao 131- 134 ao 167 - 169 ao 170 - 174 ao 186 - 188 ao 194 - 198 ao 199 - 201 ao 208 - 210 ao 221 - 224 ao 225 - 227 ao 232** Cota Reservada, será aceito proposta de todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1.13.5 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA COMPOR A CESTA BÁSICA DE MATERIAIS, LIBERADOS POR FINANCIAMENTO PELO SETOR DE HABITAÇÃO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 10.205.176,42 (dez milhões duzentos e cinco mil cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante e marca em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (adilson.campos@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberto atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, quando exigido pelo Pregoeiro, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.
- b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.
- c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);
- d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.
- e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 POR AMOSTRAS

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

- a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.
- b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.
- c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.
- d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (adilson.campos@extrema.mg.gov.br), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (adilson.campos@extrema.mg.gov.br <mailto:adilson.campos@extrema.mg.gov.br>) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 23 de abril de 2026.

ADILSON AMADOR CAMPOS JUNIOR
(Agente de Contratação)
Decreto nº 5.035 de 15 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Local (Gerência/Setor):

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA COMPOR A CESTA BÁSICA DE MATERIAIS, LIBERADOS POR FINANCIAMENTO PELO SETOR DE HABITAÇÃO_

1.1. Natureza do objeto:

bem comum de consumo

bem para distribuição gratuita

bem patrimonial

1.2. Quantitativo: conforme ANEXO 1

2. Prazo da contratação:

2.1. Prazo de execução do contrato

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Deve ser expresso em meses; ou dias, conforme o caso.

2.2. Prazo de vigência contratual

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2.3. Possibilidade de prorrogação:

sim

não

2.4. Do reajuste: O reajuste será concedido anualmente, decorrido 12 meses da contratação, calculado pelo INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.441/2023, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A demanda foi identificada a partir das necessidades atendidas pela Secretaria Municipal de Habitação, especialmente no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitam de apoio para fugir dos altos preços de aluguel visando ter sua própria casa, realização de melhorias habitacionais, pequenas reformas e ampliação de suas residências.

O fornecimento de materiais de construção por meio da cesta básica de materiais possibilita que as famílias beneficiadas realizem melhorias estruturais em suas moradias, contribuindo diretamente para:

- melhoria das condições de habitabilidade;
- promoção da dignidade da pessoa humana;
- redução de situações de risco estrutural;
- apoio às políticas públicas de habitação do município.

A contratação também está devidamente prevista e justificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na aquisição parcelada de materiais de construção, conforme demanda da Secretaria Municipal de Habitação, destinados à composição da cesta básica de materiais a ser disponibilizada aos beneficiários dos programas habitacionais do município.

Os materiais serão adquiridos por meio de registro de preços, permitindo maior flexibilidade administrativa e adequação às necessidades ao longo do período de vigência da ata.

A solução adotada apresenta vantagens como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- maior eficiência no atendimento das demandas habitacionais;
- economia de escala;
- redução de custos administrativos;
- maior agilidade no fornecimento dos materiais.

4.1. Resultados a serem obtidos:

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- melhoria das condições de moradia das famílias beneficiadas;
- redução de situações de risco estrutural em residências;
- apoio às políticas públicas de habitação do município;
- ampliação do acesso a melhorias habitacionais para famílias em situação de vulnerabilidade;
- maior eficiência na execução dos programas habitacionais municipais.

4.2. Sustentabilidade do objeto:

Na execução do objeto deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que aplicáveis, tais como:

- aquisição de materiais produzidos em conformidade com normas ambientais;
- preferência por produtos que possuam certificação ambiental quando disponível;
- incentivo ao uso racional de recursos naturais;
- redução de desperdícios durante o fornecimento e transporte dos materiais.

A contratação observará, sempre que possível, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental vigente.

4.3. Da exigência de amostras/demonstração:

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá fazer demonstração ou prova de conceito, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema/plataforma eletrônica.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Obrigações da Contratada:

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à Contratada:

5.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

5.1.2. Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, vedada qualquer cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente;

5.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;

5.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

5.1.5. Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes da fabricação, transporte, entrega e instalação dos produtos, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.1.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, devidamente justificados e comprovados;

5.1.8. Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato;

5.1.9. Indicar preposto ou representante técnico responsável por acompanhar a execução do contrato, com disponibilidade para comunicação direta com a Administração, visando à resolução de eventuais pendências e acompanhamento das entregas;

5.1.10. Responder por quaisquer danos, prejuízos ou paralisações na entrega dos materiais decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.11. Manter representante disponível para comunicação durante todo o período de vigência contratual, a fim de garantir o cumprimento das obrigações e a pronta resolução de eventuais demandas.

5.2. Do transporte e local de entrega: Os itens deverão ser entregues junto ao Município de Extrema/MG, na residência dos contemplados indicada no Aviso de Fornecimento, na zona urbana ou rural, embalados em seus invólucros originais, sendo observado o local, horários, as marcas e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.

5.3. Das despesas com traslado: Todas as despesas com transporte, traslado, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema/MG qualquer ônus adicional além do valor contratado. A Contratada deverá planejar e custear integralmente os deslocamentos e demais despesas de seus representantes, técnicos ou prepostos eventualmente designados para a entrega, instalação, acompanhamento ou manutenção dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.4. Das Obrigações da Contratante:

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

5.4.1. Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações pactuadas.

5.4.2. Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato de fornecimento e retirada da nota de empenho, por meio de telefone, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, conforme endereço eletrônico e telefônico indicados na proposta.

5.4.3. Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados, como certidões e comprovantes de regularidade.

5.4.4. Informar, sempre que solicitado, os dados relativos aos fornecedores classificados, incluindo nomes, preços, quantidades disponíveis e especificações técnicas dos materiais, conforme a ordem de classificação da licitação e o previsto no instrumento convocatório.

5.4.5. Conduzir, quando necessário, reuniões técnicas com os fornecedores para alinhamento quanto às obrigações contratuais, prazos de entrega e demais condições específicas da execução contratual.

5.4.6. Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários para a emissão e aceitação da cobrança, de forma a evitar atrasos.

5.4.7. Promover os trâmites administrativos relacionados à eventual renegociação de preços, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e econômico-financeira, bem como aplicar, quando cabível, penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.8. Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, retenções por danos ou débitos, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

5.5. Garantia da contratação:

5.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

baixo risco contratual.

5.6. Subcontratação:

5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento dos materiais deve ser realizado diretamente pela empresa contratada.

5.7. Garantia dos materiais

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme padrões praticados no mercado, devendo a contratada substituir qualquer item que apresente defeito ou irregularidade sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Habitação.

A cada necessidade, será emitido aviso de fornecimento ou ordem de compra, contendo:

- especificação dos materiais;
- quantitativo;
- local de entrega;
- prazo para entrega.

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. Variando também de acordo com o item em questão.

6.1. Justificativas para o parcelamento ou não do objeto

O parcelamento do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando que os materiais de construção são divisíveis e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores sem prejuízo à execução da política pública.

Tal medida amplia a competitividade do certame e possibilita a participação de empresas de menor porte, conforme orientações do Tribunal de Contas da União, especialmente a Súmula 247 do TCU

6.2. Da gestão do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Rafael Augusti - CPF 299.368.848-09

Marcos Vinicius Leme Rosa - CPF 096.893.256-80

6.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 4441/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (20) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, ou de parte deles, com as especificações estabelecidas, e sua consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato.

7.7. Liquidação

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

7.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

7.7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. Prazo de pagamento

7.8.1. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente ao recebimento/entrega dos bens e/ou serviços.

7.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

maior desconto) por item ou por lote.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf) <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf>.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15764.htm) https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15764.htm.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm>.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf> (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. O objeto a ser contratado exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa. Em caso positivo, deverão ser especificados o documento a ser apresentado, o órgão competente para expedi-lo e o respectivo fundamento legal. Cite-se, como exemplo, ANVISA; INMETRO; etc

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

(municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em cotações obtidas junto a fornecedores e em consulta a banco de preços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Durante a análise dos valores coletados, verificou-se que a referência oriunda do banco de preços apresentou discrepância relevante em relação às cotações de mercado, possivelmente em razão de diferenças de localidade, escala, temporalidade ou especificações do objeto.

Diante disso, adotou-se a mediana dos valores obtidos como metodologia de definição do preço estimado, por se mostrar mais adequada para mitigar a influência de valores discrepantes e refletir com maior fidelidade a realidade de mercado.

Assim, o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 10.205.176,42 considerado compatível com os preços praticados no mercado.

Itens que não foi possível selecionar 3 cotações, apenas duas:

- Kit Padrão Bifásico para poste completo com instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- Tabeira 20 CM.

- Kit Padrão com 2 medições bifásicas com disjuntor 50 amperes, poste de concreto 7 metros, 150 DAN, saída aérea.

- Kit Padrão com 2 medições bifásicas com disjuntor 50 amperes, poste de concreto 7 metros, 150 DAN, saída subterrânea.

- Kit Padrão com 2 medições bifásicas com disjuntor 50 amperes, poste de concreto 7 metros, 150 DAN, saída aérea com instalação.

- Kit Padrão com 2 medições bifásicas com disjuntor 50 amperes, poste de concreto 7 metros, 150 DAN, saída subterrânea com instalação.

Para os itens citados acima, adotar o art. 24 da Lei 14.133/2021 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

9.1. - METODOLOGIA DA PESQUISA OU FONTE DE PESQUISA.

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se metodologia baseada na utilização de múltiplas fontes, com vistas à obtenção de valor estimado compatível com a realidade de mercado.

Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa supracitada, a pesquisa de preços considerou, sempre que possível, diferentes parâmetros, sendo utilizadas, no caso concreto, as seguintes fontes:

I - Cotações diretas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, obtidas mediante solicitação formal, contemplando empresas com atuação no fornecimento de materiais de construção;

II - Consulta a banco de preços públicos, com base em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Os valores coletados foram submetidos a análise crítica, observando-se critérios como especificações técnicas dos itens, unidade de medida, quantitativos, condições comerciais, localização geográfica e atualidade das informações, conforme orienta o art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2021.

Verificou-se que o valor oriundo do banco de preços apresentou discrepância relevante em relação às cotações obtidas junto aos fornecedores, possivelmente em decorrência de fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

como defasagem temporal da contratação utilizada como referência, variação regional de preços ou diferenças nas especificações e condições de fornecimento.

Diante dessa situação, e com fundamento nas boas práticas de formação de preços na Administração Pública, optou-se pela utilização da mediana dos valores válidos coletados, por se tratar de medida estatística mais adequada para mitigar a influência de valores discrepantes, garantindo maior confiabilidade à estimativa.

Ressalta-se que todos os dados utilizados, bem como a memória de cálculo correspondente, encontram-se devidamente registrados nos autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e controle.

Dessa forma, a metodologia adotada atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, conferindo segurança técnica e jurídica à definição do valor estimado da contratação.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Ficha orçamentária -

00766-15000000000 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (02011002.1648200112.172.45906600000.15000000000) e 00766-18990000000 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (02011002.1648200112.172.45906600000.18990000000)

10.2 - Unidade(s) Administrativa

Secretaria Municipal de Habitação

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00001131	KIT PADRÃO BIFÁSICO P POSTE		UN	10	1.607,1000	16.071,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				COMPLETO - PADRÃO EEB SEM POSTE kit padrão bifásico para poste duplo t, padrão energisa, com caixa de medição em policarbonato com proteção u.v. - com cabo de 10mm.					
2	00002	00002	00001065	CABO FLEXIVEL 2 5 MM cabo flexível 2,5 mm ² com tensão nominal de 750v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento flexível classe 05 - isolamento de termoplástico de pvc antichama - dimensões aproximadas: seção nominal 2,5 mm ² , diâmetro nominal do condutor 2,0 mm, espessura de isolamento 0,8 mm, diâmetro externo 3,6 mm, peso mínimo do rolo de 3,0 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinilia para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados). marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também os certificados de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.		RL	125	351,0000	43.875,00
3	00003	00003	00001059	CABO FLEXIVEL 4 0 MM cabo flexível 4 mm ² com tensão nominal de 750v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento flexível classe 05 - isolamento de termoplástico de pvc antichama - dimensões aproximadas: seção nominal 4 mm ² , diâmetro nominal do condutor 2,4 mm, espessura de isolamento 0,8 mm, diâmetro externo 4,4 mm, peso mínimo do rolo de 4,5 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinilia para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados). marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também os certificados de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.		RL	100	561,5000	56.150,00
4	00004	00004	00075358	CONDUITE 1/2 eletroduto flexível corrugado amarelo 1/2 25 metros. conduite destinado a proteção mecânica e condução de fios e cabos elétricos em instalações. material em pvc, antichama, de acordo com as normas: abnt nbr 15465 e abnt nbr 5410. marcas sugeridas: tigre, amanco wavin, tramontina, krona e fortlev ou similar em qualidade. apresentar catalogo no		RL	60	58,5000	3.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				pregão.					
5	00005	00005	00063793	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO COM POSTE conjunto completo para padrão de entrada de energia elétrica bifásica, com medição individual, destinado à instalação aérea, incluindo poste, caixa de medição e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, conforme normas técnicas da energisa.		UN	10	2.508,7000	25.087,00
6	00006	00006	00083459	KIT PADRÃO BIFÁSICO P POSTE COMPLETO - PADRÃO EEB SEM POSTE - COM INSTALAÇÃO fornecimento de kit completo para padrão de entrada de energia elétrica bifásico, tipo ebb (entrada bifásica básica), sem fornecimento de poste, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para instalação, montagem e adequação conforme normas da energisa. caixa de medição em policarbonato com proteção u.v. - pvc rígido ou equivalente.		UN	6	1.782,1000	10.692,60
7	00007	00007	00074978	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" AMARELO eletroduto flexível corrugado amarelo 3/4 50 metros. conduíte destinado a proteção mecânica e condução de fios e cabos elétricos em instalações. material em pvc, antichama, de acordo com as normas: abnt nbr 15465 e abnt nbr 5410. marcas sugeridas: tigre, amanco wavin, tramontina, krona e fortlev ou similar em qualidade. apresentar catalogo no pregão.		RL	75	135,0000	10.125,00
8	00008	00008	00001072	CAIXA DE LUZ 2X4 caixa de luz fabricada em pvc anti-chama 2x4 - dimensões: 70mm de largura, 108,5mm de comprimento e 47,5mm de profundidade - com entradas de 25mm e 32mm. marca sugerida: tigre, fortlev ou similar em qualidade (apresentar amostra no pregão).		UN	1.000	3,9200	3.920,00
9	00009	00009	00075056	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C 2 TECLAS COM 1 TOMADA UNIVERSAL interruptor de embutir 2 teclas paralelas com tomada 2p+t 10a, com placa em poliestireno na cor branca. marca sugerida: fame, alumbra ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.		UN	125	23,4500	2.931,25
10	00010	00010	00094453	BIODIGESTOR QUE ATENDA ATÉ 10 PESSOAS biodigestor que atenda até 10 pessoas com a seguinte especificação: mini estação de tratamento de esgoto residencial, reservatório + tanque séptico com capacidade de 1300 litros. conforme normas da abnt nbr 7229 e abnt nbr 13969.		UN	15	2.425,0000	36.375,00
11	00011	00011	00094456	BIODIGESTOR QUE ATENDA ATÉ 005		UN	15	1.839,0000	27.585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				PESSOAS biodigestor que atenda até 05 pessoas com a seguinte especificação: mini estação de tratamento de esgoto residencial, reservatório + tanque séptico com capacidade de 600 litros. conforme normas da abnt nbr 7229 e abnt nbr 13969.					
12	00012	00012	00002054	VASO SANITÁRIO vaso sanitário com bacia convencional marca sugerida: celite, deca, hervy ou de melhor qualidade.		UN	10	298,5000	2.985,00
13	00013	00013	00027506	PIA PARA COZINHA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1 50 METRO pia para cozinha de mármore sintético medindo 1,50 m.		UN	20	305,6000	6.112,00
14	00014	00014	00002106	CAL HIDRATADA CH-I cal hidratado ch-i - saco com 20kg		UN	500	27,9000	13.950,00
15	00015	00015	00002607	JANELA CORRER 1 20X1 20M COM GRADE janela de correr em ferro 1,20 x 1,20 metros com grade.		UN	30	860,0000	25.800,00
16	00016	00016	00094424	LAJE TRELIÇA H8 ISOPOR laje treliça h8 - vigotas treliçadas + lajotas isopor		m ²	1.750	71,3000	124.775,00
17	00017	00017	00075364	LAJE TRELIÇA H8 (LAJOTA DE CERÂMICA) laje treliça h8 lajota de cerâmica (gerdau belgo ou melhor qualidade).		m ²	1.250	71,3000	89.125,00
18	00018	00018	00073135	PREGO COM CABEÇA 18 X 27 prego com cabeça 18 x 27, embalagem com 1 kg.		KG	150	28,4400	4.266,00
19	00019	00019	00075354	SARRAFO 5CM 3M sarrafo de pinus de 5 cm de largura por 2 cm de espessura e 3 mts de comprimento. sarrafo para caixaria, madeira de pinus verde. produto pode conter nós e variações de cor por ser de origem natural.		UN	600	8,5000	5.100,00
20	00020	00020	00005579	PORTA DE FERRO COMPLETA C BATENTE E FECHADURA SIMPLES ESQUERDA porta de ferro completa com batente e fechadura simples, lado esquerdo. 0,80 x 2,10 metros.		UN	30	714,0000	21.420,00
21	00021	00021	00005580	PORTA DE FERRO COMPLETA COM BATENTE E FECHADURA SIMPLES DIREITA porta de ferro completa com batente e fechadura simples, lado direito. 0,80 x 2,10 metros.		UN	30	714,0000	21.420,00
22	00022	00022	00073133	PREGO COM CABEÇA 15 X 15 prego com cabeça 15 x 15, embalagem com 1 kg.		KG	150	26,3000	3.945,00
23	00023	00023	00023166	ACRÍLICO PREMIUM LATA COM 18 LITROS acrílico premium, lata com 18 litros - produto à base de dispersão aquosa de polímero acrílico modificado, fragrância antialérgica, pigmentos orgânicos e inorgânicos - tempo máximo de secagem ao toque de 30 minutos, entre demãos de 4 horas - rendimento de 500m ² por lata. marca sugerida: lukscolor ou similar em qualidade - apresentar catálogo no pregão.		UN	50	432,0000	21.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
24	00024	00024	00094457	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 COM AS CONEXOES DN 40 controle de fluxo em tubulações hidráulicas com abertura e fechamento da passagem de água. dn 1 1/2 (40mm). conforme normas da abnt nbr 15705, nbr 5626, nbr 10072.		UN	15	168,9500	2.534,25
25	00025	00025	00089753	VERNIZ MOGNO verniz mogno com hidrorrepelente e ação fungicida e insetcida. galão de 3,6 litros.		UN	50	158,0000	7.900,00
26	00026	00026	00089752	VERNIZ INCOLOR verniz incolor com hidrorrepelente e ação fungicida e insetcida. galão de 3,6 litros.		UN	25	156,5000	3.912,50
27	00027	00027	00089748	TABEIRA 20 CM COM 4 METROS tabeira de 20 cm com acabamento aparelhado de 4 metros.		UN	50	108,1000	5.405,00
28	00028	00028	00001067	CABO FLEXÍVEL 6 0 MM cabo flexível 6,0 mm ² com tensão nominal de 750v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento flexível classe 05 - isolamento de termoplástico de pvc antichama - dimensões aproximadas: seção nominal 6,0 mm ² , diâmetro nominal do condutor 2,9 mm, espessura de isolamento 0,8 mm, diâmetro externo 4,5 mm, peso mínimo do rolo de 6,2 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinilia para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados). marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também os certificados de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.		RL	50	807,5000	40.375,00
29	00029	00029	00094459	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES C ESPELHO 4X2 interruptor simples de embutir 1 tecla, 10a - 250v, com placa em poliestireno na cor branca. marca sugerida: fame, alumbra ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.		UN	150	17,9000	2.685,00
30	00030	00030	00089678	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 15A dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos destinados ao comando e a proteção de cada circuito. disjuntor com selo de conformidade do inmetro. tensão nominal até 240v, frequência 50/60hz. conforme normas da abnt nbr nm 60898 e abnt nbr 5410.		UN	30	16,2500	487,50
31	00031	00031	00089679	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos destinados ao comando e a proteção de cada circuito. disjuntor com selo de		UN	45	16,2500	731,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				conformidade do inmetro. tensão nominal até 240v, frequência 50/60hz. conforme normas da abnt nbr nm 60898 e abnt nbr 5410.					
32	00032	00032	00089680	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 30A dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos destinados ao comando e a proteção de cada circuito, com atuação simultânea nos dois polos. disjuntor com selo de conformidade do inmetro. tensão nominal até 240v, frequência 50/60hz. conforme normas da abnt nbr nm 60898 e abnt nbr 5410.		UN	30	53,0000	1.590,00
33	00033	00033	00005603	VITRO BASCULANTE EM FERRO 0 60 X 0 80 vidro basculante em ferro 0,60 x 0,80 com 2 folhas com batente de 8 a 12 cm aproximadamente.		UN	20	257,0000	5.140,00
34	00034	00034	00073166	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG Nº 12 arame recozido torcido bwg 12, diâmetro nominal 2,77mm		KG	600	24,2000	14.520,00
35	00035	00035	00002144	LATÉX PVA PREMIUM18 LITROS látex premium 18 litros, diluído a base de água potável - aplicação em alvenaria, reboco, concreto, gesso, fibrocimento e texturas em áreas internas e externas - secagem ao toque de 1 hora, entre demãos de 2 horas - cobertura de 2 a 3 demãos - rendimento de 380m ² por lata - marca sugerida: lukscolor ou similar em qualidade - apresentar catálogo no pregão.		UN	25	573,0000	14.325,00
36	00036	00036	00089751	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE esmalte sintético brilhante. galão de 3,6 litros.		UN	20	164,5000	3.290,00
37	00037	00037	00089749	SELADORA DE PAREDE seladora de parede, lata com 18 litros. marcas sugeridas: suvinil, coral, sherwin-williams, renner e decor colors, ou similar em qualidade. apresentar catalogo no pregão.		UN	50	171,0000	8.550,00
38	00038	00038	00035189	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L INCLUSO BOIA E FLANGES caixa d'água de 500 litros em polietileno com tampa, boia e flanges.		UN	15	491,0000	7.365,00
39	00039	00039	00010232	PORTA SANFONADA P V C porta sanfonada em pvc rígido na cor branca, composta por lâminas interligadas que permitem abertura lateral por deslizamento e recolhimento, medindo 0,60 x 2,10 m. atender as normas da abnt nbr 10821, nbr 14718 e nbr 15575.		UN	15	178,5000	2.677,50
40	00040	00040	00075352	TABUA 30 3M tábuas de pinus de 30 cm de largura por 2 cm de espessura e 3 mts de comprimento. tábuas para caixaria, madeira de pinus verde. produto pode conter nós e variações de cor por ser de origem		UN	1.000	45,5000	45.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				natural.					
41	00041	00041	00075355	SARRAFO 10CM 3M sarrafo de pinus de 10 cm de largura por 2 cm de espessura e 3 mts de comprimento. sarrafo para caixaaria, madeira de pinus verde. produto pode conter nós e variações de cor por ser de origem natural.		UN	600	16,2500	9.750,00
42	00042	00042	00075356	SARRAFO 15CM 3M sarrafo de pinus de 15 cm de largura por 2 cm de espessura e 3 mts de comprimento. tábua para caixaaria, madeira de pinus verde. produto pode conter nós e variações de cor por ser de origem natural.		UN	600	26,0000	15.600,00
43	00043	00043	00075351	TABUA 15 3M tábua de pinus de 15 cm de largura por 2 cm de espessura e 3 mts de comprimento.		UN	250	30,0000	7.500,00
44	00044	00044	00075353	TÁBUA 20 3M tábua de pinus de 20 cm de largura por 2 cm de espessura e 3 mts de comprimento.		UN	300	34,5000	10.350,00
45	00045	00045	00005575	CAIBRO DE EUCALIPTO 5 X 5 CM COMP 4 METROS caibro de eucalipto 5 x 5 cm com comprimento de 4 metros.		UN	800	33,8200	27.056,00
46	00046	00046	00005592	RIPA 5 0 X 1 5 CM EM EUCALIPTO COMPRIMENTO 4 METROS ripa 5 x 1,5 em eucalipto. comprimento 4 metros.		DZ	300	12,5400	3.762,00
47	00047	00047	00027507	VIGA DE EUCALIPTO 6 X 12CM - COMP 4 0 METROS viga de eucalipto 6 x 12 cm. comprimento 4 metros.		UN	300	67,8600	20.358,00
48	00048	00048	00005600	VIGA DE EUCALIPTO 6 X 16 CM COMPRIMENTO 4 METROS viga de eucalipto 6 x 16 cm. comprimento 4 metros.		UN	150	86,5000	12.975,00
49	00049	00049	00089739	TABUA 25 3M tábua de pinus de 25 cm e 3 mts de comprimento. produto pode conter nós e variações de cor por ser de origem natural.		UN	250	39,4500	9.862,50
50	00050	00050	00089746	VIGA DE EUCALIPTO 6X20 CM 4M viga de eucalipto 6 x 20 cm. comprimento 4 metros.		UN	150	149,3000	22.395,00
51	00051	00051	00073092	AÇO CA 50 6,3MM (1/4") aço ca 50 - diâmetro nominal (dn) 6,3 mm (1/4), massa nominal 0,245 kg/m. barra com 12 metros de comprimento. atendendo a abnt nbr 7480 - aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.		BRR	750	44,5000	33.375,00
52	00052	00052	00073093	AÇO CA 50 8,0MM (5/16") aço ca 50 - diâmetro nominal (dn) 8,0mm (5/16), massa nominal 0,395 kg/m. barra com 12 metros de comprimento. atendendo a abnt nbr 7480 - aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.		BRR	750	50,0000	37.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
53	00053	00053	00073089	AÇO CA 50 10,0 MM (3/8") aço ca 50 - diâmetro nominal (dn) 10,0mm (3/8), massa nominal 0,617 kg/m. barra com 12 metros de comprimento. atendendo a abnt nbr 7480 - aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.		BRR	3.750	63,9500	239.812,50
54	00054	00054	00073090	AÇO CA 50 12,5MM (1/2") aço ca 50 - diâmetro nominal (dn) 12,5mm (1/2), massa nominal 0,963 kg/m. barra com 12 metros de comprimento. atendendo a abnt nbr 7480 - aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.		BRR	150	104,0000	15.600,00
55	00055	00055	00089740	AÇO CA 60 4,2MM BARRA C 12 METROS aço ca 60 - diâmetro nominal (dn) 4,2mm, massa nominal 0,109 kg/m. barra com 12 metros de comprimento. atendendo a abnt nbr 7480 - aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.		BRR	750	20,5000	15.375,00
56	00056	00056	00002102	AREIA MÉDIA areia média - granulometria média, com diâmetro máximo de 2,4mm - areia quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como torrões de argila, gravetos, impurezas orgânica, etc.		m ³	1.500	215,0000	322.500,00
57	00057	00057	00013973	AREIA FINA PARA CHAPISCO E REBOCO areia fina - granulometria fina, com diâmetro máximo de 2,4mm - areia quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como torrões de argila, gravetos, impurezas orgânica, etc. destinada ao preparo de argamassas para chapisco e reboco em superfícies de alvenaria e concreto. atender a norma da abnt nbr 7211.		m ²	1.500	227,5000	341.250,00
58	00058	00058	00000992	PEDRA 1 pedra brita nº1. agregado graúdo de origem britada, proveniente da fragmentação de rochas duras, com granulometria uniforme, destinado á produção de concreto e outros serviços de construção civil. atender a norma da abnt nbr 7211.		m ³	1.500	220,0000	330.000,00
59	00059	00059	00071145	KIT PADRÃO COM 02 MEDIÇÕES BIFÁSICAS DIJUNTOR 50 AMPERES, POSTE DE CONCRETO 7M 150 DANSAIDA AEREA kit padrão com 02 medições bifasicas, disjuntor 50/63 amperes, poste de concreto 7m 150 dan		UN	7	3.371,9800	23.603,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				- saída aérea. atendendo a norma da abnt nbr 5410.					
60	00060	00060	00071146	KIT PADRÃO COM 02 MEDIÇÕES BIFÁSICAS DIJUNTOR 50 AMPERES, POSTE DE CONCRETO 7M 150 DANSAIDA SUBTER kit padrão com 02 medições bifasicas, disjuntor 50/63 amperes, poste de concreto 7m 150 dan - saída subterrânea. atendendo a norma da abnt nbr 5410.		UN	7	3.070,3000	21.492,10
61	00061	00061	00083457	KIT PADRÃO COM 02 MEDIÇÕES BIFÁSICAS DIJUNTOR 50 AMPERES, SAIDA AEREA - COM INSTALAÇÃO kit padrão com 02 medições bifasicas, disjuntor 50/63 amperes, poste de concreto 7m 150 dan - saída aérea, com instalação inclusa.. atendendo a norma da abnt nbr 5410.		UN	10	3.771,9800	37.719,80
62	00062	00062	00083458	KIT PADRÃO COM 02 MEDIÇÕES BIFÁSICAS DIJUNTOR 50 AMPERES, SAIDA SUBTERRANEA - COM INSTALAÇÃO kit padrão com 02 medições bifasicas, disjuntor 50/63 amperes, poste de concreto 7m 150 dan - saída subterrânea, com instalação inclusa. atendendo a norma da abnt nbr 5410.		UN	10	3.470,2000	34.702,00
63	00063	00063	00083456	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO COM POSTE COM INSTALAÇÃO padrão de energia bifásico com poste, entrada e saída aérea conforme normas técnicas da energisa. com instalação inclusa. atender as normas da abnt 5410.		UN	25	2.144,9500	53.623,75
64	00064	00064	00001110	DUCHA 4500W-5400W - 4MM - 220 VOLTS 03 ESTAÇÕES ducha de potência entre 4500w e 5400w, tensão 220volts, fio 4mm ² , com 3 temperaturas, pressão de funcionamento de 10 à 400kpa, proteção ip24, com sistema de aterramento compatível, com dispositivo diferencial residual, acompanha mangueira com ducha manual, garantia mínima de 1 ano, dimensões: 133mm de diâmetro e 140mm de altura. atender as normas da abnt nbr 5410.		UN	25	92,5000	2.312,50
65	00065	00065	00075047	LÂMPADA LED BULBO 9W BASE E27 lâmpada led bulbo 9w, bivolt, luz branca, temperatura de cor 6500k, irc 80, ip 20, soquete e27, durabilidade mínima de 20000h, 700/1000 lumens. marca sugerida: elgin, kian ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão.		UN	125	6,2500	781,25
66	00066	00066	00001903	KIT CAVALETE PADRÃO COPASA		UN	25	265,0000	6.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				conjunto hidraulico destinado a instalação de ligação de água. composto por cavalete completo para fixação e instalação de hidrômetro, conforme exigências da copasa.					
67	00067	00067	00014362	ANÉIS PARA POÇO DIÂMETRO PADRÃO anéis para poço diâmetro padrão entre 1 - 1,20 metros. elementos pré-moldados de concreto em formato cilíndrico, destinados a execução de poços, fossas, sumidouros e sistemas de captação ou infiltração. atender as normas da abnt, especialmente as aplicáveis a artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas.		UN	50	145,5000	7.275,00
68	00068	00068	00000862	TAMPA PARA ANEL DE POÇO 1 00 tampa para anel de poço com diâmetro entre 1 - 1,20 metros. elemento pré moldado em concreto, destinado ao fechamento superior de anéis de poço, fossas ou sumidouros, garantindo segurança, vedação e proteção contra entrada de detritos. atender as normas da abnt, aplicáveis a artefatos de concreto e segurança em instalações.		UN	50	155,5000	7.775,00
69	00069	00069	00001983	TANQUE DE CIMENTO tanque de cimento com pé pré moldado, destinado a lavagem de roupas e utensílios, com estrutura resistente e acabamento adequado para uso doméstico ou em áreas de serviço. atender as normas da abnt nbr 5626.		UN	25	334,5000	8.362,50
70	00070	00070	00014071	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA vaso sanitário com caixa acoplada, com sistema de descarga integrado, proporcionando eficiência no consumo de água e praticidade na instalação. atender as normas da abnt nbr 15097 e nbr 15491 além da nbr 5626. marca sugerida: celite, cepa, deca ou similar em qualidade. apresentar catalogo no pregão.		UN	75	550,0000	41.250,00
71	00071	00071	00001904	LAVATÓRIO C COLUNA lavatório para banheiro com coluna, com altura padrão de instalação entre 80 e 90 cm do piso. largura média de 40 a 60 cm. atender as normas da abnt nbr 15097 e nbr 5626. marca sugerida: deca, celite, lorenzetti, ou similar em qualidade. apresentar catalogo no pregão.		UN	30	299,5000	8.985,00
72	00072	00072	00002107	CIMENTO CPII cimento cp-ii - cimento portland, composto com adições como escória, pozolana ou material carbonático, conforme classificação normativa. saco com 50kg. atender as normas da abnt nbr 16697.		UN	10.000	39,9500	399.500,00
73	00073	00073	00005590	PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM BATENTE E FECHADURA LISA AMESCLA		UN	45	465,2500	20.936,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				DIREITA porta de madeira completa com batente e fechadura lisa amescla, lado direito. medindo 0,70 x 2,10 metros.					
74	00074	00074	00005591	PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM BATENTE E FECHADURA LISA AMESCLA ESQUERDA porta de madeira completa com batente e fechadura lisa amescla, lado esquerdo. medindo 0,70 x 2,10 metros.		UN	45	465,2500	20.936,25
75	00075	00075	00015531	PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM BATENTE E FECHADURA LISA AMESCLA 0 80X 2 10 -ESQ porta de madeira completa com batente e fechadura lisa amescla, lado esquerdo. medindo 0,80 x 2,10 metros.		UN	45	465,2500	20.936,25
76	00076	00076	00015532	PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM BATENTE E FECHADURA LISA AMESCLA 0 80 X 2 10 - DIREITA porta de madeira completa com batente e fechadura lisa amescla, lado direito. medindo 0,80 x 2,10 metros.		UN	45	465,2500	20.936,25
77	00077	00077	00073097	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG N 18 arame recozido torcido bwg 18, diâmetro nominal 1,25mm - resistência à tração de 40 kgf/mm ² . atender as normas da abnt aplicáveis a fios de aço de baixo carbono para uso na construção civil.		KLG	600	20,9500	12.570,00
78	00078	00078	00002116	TIJOLO tijolo de barro comum - tamanho mínimo de 5 x 10 x 20cm		UN	10.000	0,9800	9.800,00
79	00079	00079	00001310	JANELA VENEZIANA 1 50X1 20 janela veneziana 1 50 x 1 20 contendo folhas com venezianas, batente, ferragens e cessórios para fixação. atender as normas da abnt nbr 10821. marcas sugeridas: sassazaki, aliança, ou similar em qualidade. apresenatr catalogo no pregão.		UN	45	975,0000	43.875,00
80	00080	00080	00000980	BLOCO CONCRETO 15 bloco de concreto medindo 14 x 19 x 39 cm.		UN	150.000	3,6800	552.000,00
81	00081	00081	00037950	BLOCO CANALETA bloco canaleta em formato u medindo 14 x 19 x 39 cm.		UN	30.000	4,0000	120.000,00
82	00082	00082	00027509	BLOCO CONCRETO DE 20 bloco de concreto medindo 20 x 19 x 39 cm.		UN	30.000	4,5500	136.500,00
83	00083	00083	00068111	BLOCO CANALETA 20 bloco de canaleta em formato u medindo 19 x 19 x 39 cm.		UN	5.000	5,3000	26.500,00
84	00084	00084	00002101	TELHA PAULISTA telha cerâmica de barro cozido, modelo paulista - cobertura de 24 a 28 telhas p/m ² . comprimento aproximado de 40 a 45 cm e largura de 20 a 25 cm. atender as normas da abnt 15310.		UN	750	4,3000	3.225,00
85	00085	00085	00002111	TELHA ROMÂNA telha cerâmica de barro cozido, modelo romana - cobertura de 16 a 18 telhas p/m ² . comprimento aproximado de 40 a 45 cm e largura de		UN	25.000	3,2400	81.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				23 a 26 cm. atender as normas da abnt 15310.					
86	00086	00086	00002098	TELHA CUMEEIRA telha cerâmica de barro cozido, modelo cumeeira - comprimento aproximado de 40 a 45 cm. atender as normas da abnt nbr 15310.		UN	2.500	5,2500	13.125,00
87	00087	00087	00089725	COTOVELO JOELHO SOLDAVEL DE 3/4 conexão hidráulica em pvc rígido, dn 3/4 (25mm) tipo cotovelo com angulo de 90°, destinada a mudança de direção em tubulações de água fria. alta resistencia à pressão e à corrosão. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		UN	125	1,6000	200,00
88	00088	00088	00089727	COTOVELO JOELHO SOLDAVEL DE 1/2 conexão hidráulica em pvc rígido, dn 1/2 (20mm) tipo cotovelo com angulo de 90°, destinada a mudança de direção em tubulações de água fria. alta resistencia à pressão e à corrosão. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		UN	75	1,2800	96,00
89	00089	00089	00094462	COTOVELO JOELHO ROSCA DE 3/4 conexão hidráulica em pvc rígido, dn 3/4 (25mm) tipo cotovelo com angulo de 90°, destinada a mudança de direção em tubulações de água fria com sistema de união por rosca, permitindo desmontagem e manutenção. alta resistencia à pressão e à corrosão. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		UN	250	10,1500	2.537,50
90	00090	00090	00089733	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM AS CONEXOES conjunto hidráulico composto por registro de gaveta, dn 3/4 (25mm), acompanhado de conexões necessárias para instalação, destinado ao controle de abertura e fechamento do fluxo de água. atender as normas da abnt nbr 15705 e nbr 5626.		UN	100	97,9000	9.790,00
91	00091	00091	00089736	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM AS CONEXOES conjunto hidráulico composto por registro de pressão destinado ao controle e regulagem do fluxo de água. dn 3/4 (25mm). atender as normas da abnt nbr 15704 e nbr 5626.		UN	75	98,4000	7.380,00
92	00092	00092	00089750	ESMALTE SINTETICO FOSCO esmalte sintético fosco. galão de 3,6 litros. atender as normas da abnt nbr 11702.		UN	25	205,3000	5.132,50
93	00093	00093	00089747	TELHA PORTUGUESA telha cerâmica de barro cozido, modelo portuguesa - cobertura de 16 a 18 telhas p/m². comprimento aproximado de 40 a 45 cm e largura de 23 a 26 cm. atender as normas da abnt 15310.		UN	25.000	2,9500	73.750,00
94	00094	00094	00094426	PISO CERAMICO - INTERNO piso cerâmico medindo 40 x 40 cm, espessura de 8 mm. acabamento esmaltado para		m²	5.000	37,8000	189.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				utilização em ambiente interno. atender as normas da abnt nbr 13818. apresentar amostra no pregão.					
95	00095	00095	00089742	ARGAMASSA AC II argamassa colante para ambientes internos e externos, com resistencia as variações de temperatura e umidade. pacote 20 kg. atender as normas da abnt nbr 14081.		PCT	1.750	31,2500	54.687,50
96	00096	00096	00089743	REVESTIMENTO DE PAREDE CERAMICO placa cerâmica destinada ao revestimento de paredes internas, proporcionando acabamento estético, proteção contra umidade e facilidade de limpeza. medindo 20 x 30 cm. atender as normas da abnt nbr 13818.		m ²	1.500	37,9500	56.925,00
97	00097	00097	00089744	PREGO 17X21 prego com cabeça tamanho 17 x 21.		KLG	100	24,7500	2.475,00
98	00098	00098	00089745	PREGO 19X36 prego com cabeça tamanho 19 x 36.		KLG	100	24,7500	2.475,00
99	00099	00099	00005598	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 4 POLEGADAS tubo para esgoto em pvc rígido - dn 4 (100mm), medindo 6 metros a barra. atender as normas da abnt nbr 5688 e nbr 8160.		UN	750	102,5000	76.875,00
100	00100	00100	00089712	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 2 POLEGADAS tubo para esgoto em pvc rígido - dn 2 (50mm), medindo 6 metros a barra. atender as normas da abnt nbr 5688 e nbr 8160.		UN	250	77,0000	19.250,00
101	00101	00101	00089713	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 3 POLEGADAS tubo para esgoto em pvc rígido - dn 3 (75mm), medindo 6 metros a barra. atender as normas da abnt nbr 5688 e nbr 8160.		UN	250	97,5000	24.375,00
102	00102	00102	00089714	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 1,5 POLEGADAS tubo para esgoto em pvc rígido - dn 1. 1/2 (40mm), medindo 6 metros a barra. atender as normas da abnt nbr 5688 e nbr 8160.		UN	75	62,0000	4.650,00
103	00103	00103	00089720	TUBO SOLDAVEL DE 3/4 tubo de pvc rígido destinado a condução de água fria. dn 3/4 (25mm). medindo 6 metros a barra. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		BRR	300	31,1000	9.330,00
104	00104	00104	00089723	TUBO SOLDAVEL DE 1/2 tubo de pvc rígido destinado a condução de água fria. dn 1/2 (20mm). medindo 6 metros a barra. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		BRR	75	29,5000	2.212,50
105	00105	00105	00094464	TUBO SOLDAVEL DE 1 1/2 tubo de pvc rígido destinado a condução de água fria. dn 1.1/2 (40mm). medindo 6 metros a barra. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		BRR	50	106,6000	5.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
106	00106	00106	00094212	TIJOLO BAIANO 6 FUROS tijolo baiano de 6 furos, fabricado em barro cozido. medindo 11,5 x 14 x 24 cm. atender as normas da abnt nbr 15270.		UN	30.000	2,3500	70.500,00
107	00107	00107	00094213	TIJOLO BAIANO 8 FUROS tijolo baiano de 8 furos, fabricado em barro cozido. medindo 11,5 x 19 x 29 cm. atender as normas da abnt nbr 15270.		UN	25.000	4,2000	105.000,00
108	00108	00108	00094214	TIJOLO BAIANO 9 FUROS tijolo baiano de 8 furos, fabricado em barro cozido. medindo 14 x 19 x 29 cm. atender as normas da abnt nbr 15270.		UN	25.000	3,9500	98.750,00
109	00109	00109	00094420	COTOVELO JOELHO 90° ROSCA DE 1.1/4 conexão hidráulica tipo cotovelo 90° com extremidades roscáveis, destinada a mudança de direção em sistemas de tubulação. fabricado em pvc rígido, dn 1. 1/4 (32mm). alta resistencia à pressão e à corrosão. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		UN	25	17,3000	432,50
110	00110	00110	00094421	COTOVELO JOELHO 90° COLA DE 1.1/4 conexão hidráulica tipo cotovelo 90° com extremidades soldáveis, destinada a mudança de direção em sistemas de tubulação. fabricado em pvc rígido, dn 1. 1/4 (32mm). alta resistencia à pressão e à corrosão. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		UN	15	13,0500	195,75
111	00111	00111	00094425	PISO CERAMICO - EXTERNO piso cerâmico medindo 40 x 40 cm, espessura de 8 mm. acabamento esmaltado para utilização em ambiente externo. atender as normas da abnt nbr 13818. apresentar amostra no pregão.		m ²	5.000	31,9500	159.750,00
112	00112	00112	00005602	VITRO DE CORRER EM FERRO 1 20 X 1 00 esquadria tipo vidro de correr em aço (ferro), contendo 2 folhas móveis. estrutura resistente com trilhos para deslizamento e fechamento lateral. espessura do vidro de 3 a 4 mm. medindo 1 x 1,20 metro. atender as normas da abnt nbr 10821, nbr 7199 e nbr 14762.		UN	25	702,0000	17.550,00
113	00113	00113	00094460	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR 60X60CM COM VIDRO esquadria de alumínio tipo maxim-ar com vidro. medindo 0,60 x 0,60 m. espessura do vidro de 3 a 4 mm. atender as normas da abnt nbr 10821, nbr 7199 e nbr 14762.		UN	30	294,0000	8.820,00
114	00114	00114	00094461	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L INCLUSO BOIA E FLANGES caixa dagua de polietileno com tampa 1000 litros. incluso bóias e		UN	30	599,8000	17.994,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
 Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
 Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				flanges.					
115	00115	00115	00010232	PORTA SANFONADA P V C porta sanfonada em pvc rígido na cor branca, composta por lâminas interligadas que permitem abertura lateral por deslizamento e recolhimento, medindo 0,80 x 2,10 m. atender as normas da abnt nbr 10821, nbr 14718 e nbr 15575.		UN	15	190,0000	2.850,00
116	00116	00116	00094463	COTOVELO JOELHO COLA DE 3/4 conexão hidráulica tipo cotovelo 90° com extremidades soldáveis, destinada a mudança de direção em sistemas de tubulação. fabricado em pvc rígido, dn 3/4 (25mm). alta resistencia à pressão e à corrosão. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		UN	500	1,7700	885,00
117	00117	00117	00001131	KIT PADRÃO BIFÁSICO P POSTE COMPLETO - PADRÃO EEB SEM POSTE kit padrão bifásico para poste duplo t, padrão energisa, com caixa de medição em policarbonato com proteção u.v. - com cabo de 10mm.		UN	10	1.607,1000	16.071,00
118	00118	00118	00001065	CABO FLEXIVEL 2 5 MM cabo flexível 2,5 mm ² com tensão nominal de 750v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 05 - isolamento de termoplástico de pvc antichama - dimensões aproximadas: seção nominal 2,5 mm ² , diâmetro nominal do condutor 2,0 mm, espessura de isolamento 0,8 mm, diâmetro externo 3,6 mm, peso mínimo do rolo de 3,0 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinilia para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados). marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também os certificados de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.		RL	125	351,0000	43.875,00
119	00119	00119	00001059	CABO FLEXIVEL 4 0 MM cabo flexível 4 mm ² com tensão nominal de 750v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 05 - isolamento de termoplástico de pvc antichama - dimensões aproximadas: seção nominal 4 mm ² , diâmetro nominal do condutor 2,4 mm, espessura de isolamento 0,8 mm, diâmetro externo 4,4 mm, peso mínimo do rolo de 4,5 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002		RL	100	561,5000	56.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				(cabos isolados com policloreto de vinila para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados). marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no pregão. apresentar também os certificados de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.					
120	00120	00120	00075358	CONDUITE 1/2 eletroduto flexível corrugado amarelo 1/2 25 metros. conduite destinado a proteção mecânica e condução de fios e cabos elétricos em instalações. material em pvc, antichama, de acordo com as normas: abnt nbr 15465 e abnt nbr 5410. marcas sugeridas: tigre, amanco wavin, tramontina, krona e fortlev ou similar em qualidade. apresentar catalogo no pregão.		RL	60	58,5000	3.510,00
121	00121	00121	00063793	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO COM POSTE conjunto completo para padrão de entrada de energia elétrica bifásica, com medição individual, destinado à instalação aérea, incluindo poste, caixa de medição e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, conforme normas técnicas da energisa.		UN	10	2.508,7000	25.087,00
122	00122	00122	00083459	KIT PADRÃO BIFÁSICO P POSTE COMPLETO - PADRÃO EEB SEM POSTE - COM INSTALAÇÃO fornecimento de kit completo para padrão de entrada de energia elétrica bifásico, tipo ebb (entrada bifásica básica), sem fornecimento de poste, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para instalação, montagem e adequação conforme normas da energisa. caixa de medição em policarbonato com proteção u.v. - pvc rígido ou equivalente.		UN	6	1.782,1000	10.692,60
123	00123	00123	00074978	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" AMARELO eletroduto flexível corrugado amarelo 3/4 50 metros. conduite destinado a proteção mecânica e condução de fios e cabos elétricos em instalações. material em pvc, antichama, de acordo com as normas: abnt nbr 15465 e abnt nbr 5410. marcas sugeridas: tigre, amanco wavin, tramontina, krona e fortlev ou similar em qualidade. apresentar catalogo no pregão.		RL	75	135,0000	10.125,00
124	00124	00124	00001072	CAIXA DE LUZ 2X4 caixa de luz fabricada em pvc anti-chama 2x4 - dimensões: 70mm de largura, 108,5mm de comprimento e 47,5mm de profundidade - com entradas de 25mm e 32mm. marca sugerida: tigre, fortlev ou similar em		UN	1.000	3,9200	3.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				qualidade (apresentar amostra no prego).					
125	00125	00125	00075056	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C 2 TECLAS COM 1 TOMADA UNIVERSAL interruptor de embutir 2 teclas paralelas com tomada 2p+t 10a, com placa em poliestireno na cor branca. marca sugerida: fame, alumbra ou similar em qualidade. apresentar catálogo no prego.		UN	125	23,4500	2.931,25
126	00126	00126	00094453	BIODIGESTOR QUE ATENDA ATÉ 10 PESSOAS biodigestor que atenda até 10 pessoas com a seguinte especificação: mini estação de tratamento de esgoto residencial, reservatório + tanque séptico com capacidade de 1300 litros. conforme normas da abnt nbr 7229 e abnt nbr 13969.		UN	15	2.425,0000	36.375,00
127	00127	00127	00094456	BIODIGESTOR QUE ATENDA ATÉ 005 PESSOAS biodigestor que atenda até 05 pessoas com a seguinte especificação: mini estação de tratamento de esgoto residencial, reservatório + tanque séptico com capacidade de 600 litros. conforme normas da abnt nbr 7229 e abnt nbr 13969.		UN	15	1.839,0000	27.585,00
128	00128	00128	00002054	VASO SANITÁRIO vaso sanitário com bacia convencional marca sugerida: celite, deca, hervy ou de melhor qualidade.		UN	10	436,9000	4.369,00
129	00129	00129	00027506	PIA PARA COZINHA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1 50 METRO pia para cozinha de mármore sintético medindo 1,50 m.		UN	20	305,6000	6.112,00
130	00130	00130	00002106	CAL HIDRATADA CH-I cal hidratado ch-i - saco com 20kg		UN	500	27,9000	13.950,00
131	00131	00131	00002607	JANELA CORRER 1 20X1 20M COM GRADE janela de correr em ferro 1,20 x 1,20 metros com grade.		UN	30	880,0000	26.400,00
132	00132	00132	00094424	LAJE TRELIÇA H8 ISOPOR laje treliça h8 - vigotas treliçadas + lajotas isopor		m ²	1.750	71,3000	124.775,00
133	00133	00133	00075364	LAJE TRELIÇA H8 (LAJOTA DE CERÂMICA) laje treliça h8 lajota de cerâmica (gerdau belgo ou melhor qualidade).		m	1.250	77,5000	96.875,00
134	00134	00134	00073135	PREGO COM CABEÇA 18 X 27 prego com cabeça 18 x 27, embalagem com 1 kg.		KG	150	28,4400	4.266,00
135	00135	00135	00075354	SARRAFO 5CM 3M sarrafo de pinus de 5 cm de largura por 2 cm de espessura e 3 mts de comprimento. sarrafo para caixaria, madeira de pinus verde. produto pode conter nós e variações de cor por ser de origem natural.		UN	600	8,5000	5.100,00
136	00136	00136	00005579	PORTA DE FERRO COMPLETA C BATENTE E FECHADURA SIMPLES ESQUERDA porta de ferro completa com batente e fechadura simples, lado esquerdo. 0,80 x 2,10 metros.		UN	30	714,0000	21.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
137	00137	00137	00005580	PORTA DE FERRO COMPLETA COM BATENTE E FECHADURA SIMPLES DIREITA porta de ferro completa com batente e fechadura simples, lado direito. 0,80 x 2,10 metros.		UN	30	714,0000	21.420,00
138	00138	00138	00073133	PREGO COM CABEÇA 15 X 15 prego com cabeça 15 x 15, embalagem com 1 kg.		KG	150	26,3000	3.945,00
139	00139	00139	00023166	ACRÍLICO PREMIUM LATA COM 18 LITROS acrílico premium, lata com 18 litros - produto à base de dispersão aquosa de polímero acrílico modificado, fragrância antialérgica, pigmentos orgânicos e inorgânicos - tempo máximo de secagem ao toque de 30 minutos, entre demãos de 4 horas - rendimento de 500m ² por lata. marca sugerida: lukscolor ou similar em qualidade - apresentar catálogo no prego.		UN	50	432,0000	21.600,00
140	00140	00140	00094457	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 COM AS CONEXOES DN 40 controle de fluxo em tubulações hidráulicas com abertura e fechamento da passagem de água. dn 1 1/2 (40mm). conforme normas da abnt nbr 15705, nbr 5626, nbr 10072.		UN	15	168,9500	2.534,25
141	00141	00141	00089753	VERNIZ MOGNO verniz mogno com hidrorrepelente e ação fungicida e inseticida. galão de 3,6 litros.		UN	50	158,0000	7.900,00
142	00142	00142	00089752	VERNIZ INCOLOR verniz incolor com hidrorrepelente e ação fungicida e inseticida. galão de 3,6 litros.		UN	25	156,5000	3.912,50
143	00143	00143	00089748	TABEIRA 20 CM COM 4 METROS tabeira de 20 cm com acabamento aparelhado de 4 metros.		UN	50	108,1000	5.405,00
144	00144	00144	00001067	CABO FLEXÍVEL 6 0 MM cabo flexível 6,0 mm ² com tensão nominal de 750v, condutor de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 05 - isolamento de termoplástico de pvc antichama - dimensões aproximadas: seção nominal 6,0 mm ² , diâmetro nominal do condutor 2,9 mm, espessura de isolamento 0,8 mm, diâmetro externo 4,5 mm, peso mínimo do rolo de 6,2 kg - rolo com 100 metros - contendo o certificado de conformidade do inmetro - de acordo com as normas nbr nm 247-3:2002 (cabos isolados com policloreto de vinilia para tensões nominais até 450v/750v); nbr nm 280:2002 (condutores de cabos isolados). marcas sugeridas: sil, lamesa, megatron ou de melhor qualidade - apresentar amostra no prego. apresentar também os certificados de conformidade do inmetro, e comprovar que o produto está dentro das normas exigidas.		RL	50	807,5000	40.375,00
145	00145	00145	00094459	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES C ESPELHO 4X2 interruptor simples de embutir 1 tecla, 10a - 250v, com placa		UN	150	17,9000	2.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				em poliestireno na cor branca. marca sugerida: fame, alumbra ou similar em qualidade. apresentar catálogo no prego.					
146	00146	00146	00089678	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 15A dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos destinados ao comando e a proteção de cada circuito. disjuntor com selo de conformidade do inmetro. tensão nominal até 240v, frequência 50/60hz. conforme normas da abnt nbr nm 60898 e abnt nbr 5410.		UN	30	16,2500	487,50
147	00147	00147	00089679	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos destinados ao comando e a proteção de cada circuito. disjuntor com selo de conformidade do inmetro. tensão nominal até 240v, frequência 50/60hz. conforme normas da abnt nbr nm 60898 e abnt nbr 5410.		UN	45	16,2500	731,25
148	00148	00148	00089680	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 30A dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos destinados ao comando e a proteção de cada circuito, com atuação simultânea nos dois polos. disjuntor com selo de conformidade do inmetro. tensão nominal até 240v, frequência 50/60hz. conforme normas da abnt nbr nm 60898 e abnt nbr 5410.		UN	30	53,0000	1.590,00
149	00149	00149	00005603	VITRO BASCULANTE EM FERRO 0 60 X 0 80 vidro basculante em ferro 0,60 x 0,80 com 2 folhas com batente de 8 a 12 cm aproximadamente.		UN	20	257,0000	5.140,00
150	00150	00150	00073166	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG Nº 12 arame recozido torcido bwg 12, diâmetro nominal 2,77mm		KG	600	24,2000	14.520,00
151	00151	00151	00002144	LATÉX PVA PREMIUM18 LITROS látex premium 18 litros, diluído a base de água potável - aplicação em alvenaria, reboco, concreto, gesso, fibrocimento e texturas em áreas internas e externas - secagem ao toque de 1 hora, entre demãos de 2 horas - cobertura de 2 a 3 demãos - rendimento de 380m ² por lata - marca sugerida: lukscolor ou similar em qualidade - apresentar catálogo no prego.		UN	25	573,0000	14.325,00
152	00152	00152	00089751	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE esmalte sintético brilhante. galão de 3,6 litros.		UN	20	164,5000	3.290,00
153	00153	00153	00089749	SELADORA DE PAREDE seladora de parede, lata com 18 litros. marcas sugeridas: suvinil, coral, sherwin-williams, renner e decor colors, ou similar em qualidade. apresentar		UN	50	171,0000	8.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				catalogo no pregão.					
154	00154	00154	00035189	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L INCLUSO BOIA E FLANGES caixa dagua de 500 litros em polietileno com tampa, boia e flanges.		UN	15	491,0000	7.365,00
155	00155	00155	00010232	PORTA SANFONADA P V C porta sanfonada em pvc rígido na cor branca, composta por lâminas interligadas que permitem abertura lateral por deslizamento e recolhimento, medindo 0,60 x 2,10 m. atender as normas da abnt nbr 10821, nbr 14718 e nbr 15575.		UN	15	190,0000	2.850,00
156	00156	00156	00075355	SARRAFO 10CM 3M sarrafo de pínus de 10 cm de largura por 2 cm de espessura e 3 mts de comprimento. sarrafo para caixaria, madeira de pínus verde. produto pode conter nós e variações de cor por ser de origem natural.		UN	600	16,2500	9.750,00
157	00157	00157	00075356	SARRAFO 15CM 3M sarrafo de pínus de 15 cm de largura por 2 cm de espessura e 3 mts de comprimento. tábua para caixaria, madeira de pínus verde. produto pode conter nós e variações de cor por ser de origem natural.		UN	600	26,0000	15.600,00
158	00158	00158	00075351	TABUA 15 3M tábua de pínus de 20 cm de largura por 2 cm de espessura e 3 mts de comprimento.		UN	250	30,0000	7.500,00
159	00159	00159	00075353	TÁBUA 20 3M tábua de pínus de 20 cm de largura por 2 cm de espessura e 3 mts de comprimento.		UN	300	34,5000	10.350,00
160	00160	00160	00005575	CAIBRO DE EUCALIPTO 5 X 5 CM COMP 4 METROS caibro de eucalipto 5 x 5 cm com comprimento de 4 metros.		UN	800	33,8200	27.056,00
161	00161	00161	00005592	RIPA 5 0 X 1 5 CM EM EUCALIPTO COMPRIMENTO 4 METROS ripa 5 x 1,5 cm em eucalipto. comprimento 4 metros.		DZ	300	12,5400	3.762,00
162	00162	00162	00027507	VIGA DE EUCALÍPTO 6 X 12CM - COMP 4 0 METROS viga de eucalipto 6 x 12 cm. comprimento 4 metros.		UN	300	67,8600	20.358,00
163	00163	00163	00005600	VIGA DE EUCALIPTO 6 X 16 CM COMPRIMENTO 4 METROS viga de eucalipto 6 x 16 cm. comprimento 4 metros.		UN	150	86,5000	12.975,00
164	00164	00164	00089739	TABUA 25 3M tábua de pínus de 25 cm e 3 mts de comprimento. produto pode conter nós e variações de cor por ser de origem natural.		UN	250	39,4500	9.862,50
165	00165	00165	00089746	VIGA DE EUCALIPTO 6X20 CM 4M		UN	150	149,3000	22.395,00
166	00166	00166	00073092	AÇO CA 50 6,3MM (1/4") aço ca 50 - diâmetro nominal (dn) 6,3 mm (1/4), massa nominal 0,245 kg/m. barra com 12 metros de comprimento. atendendo a abnt nbr 7480 - aço destinado a		BRR	750	44,5000	33.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				armaduras para estruturas de concreto armado.					
167	00167	00167	00073093	AÇO CA 50 8,0MM (5/16") aço ca 50 - diâmetro nominal (dn) 8,0mm (5/16), massa nominal 0,395 kg/m. barra com 12 metros de comprimento. atendendo a abnt nbr 7480 - aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.		BRR	750	50,0000	37.500,00
168	00168	00168	00073089	AÇO CA 50 10,0 MM (3/8") aço ca 50 - diâmetro nominal (dn) 10,0mm (3/8), massa nominal 0,617 kg/m. barra com 12 metros de comprimento. atendendo a abnt nbr 7480 - aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.		BRR	7.350	63,9500	470.032,50
169	00169	00169	00073090	AÇO CA 50 12,5MM (1/2") aço ca 50 - diâmetro nominal (dn) 12,5mm (1/2), massa nominal 0,963 kg/m. barra com 12 metros de comprimento. atendendo a abnt nbr 7480 - aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.		BRR	150	104,0000	15.600,00
170	00170	00170	00089740	AÇO CA 60 4,2MM BARRA C 12 METROS aço ca 60 - diâmetro nominal (dn) 4,2mm, massa nominal 0,109 kg/m. barra com 12 metros de comprimento. atendendo a abnt nbr 7480 - aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.		BRR	750	20,5000	15.375,00
171	00171	00171	00002102	AREIA MÉDIA areia média - granulometria média, com diâmetro máximo de 2,4mm - areia quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como torrões de argila, gravetos, impurezas orgânica, etc.		m ³	1.500	215,0000	322.500,00
172	00172	00172	00013973	AREIA FINA PARA CHAPISCO E REBOCO areia fina - granulometria fina, com diâmetro máximo de 2,4mm - areia quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como torrões de argila, gravetos, impurezas orgânica, etc. destinada ao preparo de argamassas para chapisco e reboco em superfícies de alvenaria e concreto. atender a norma da abnt nbr 7211.		m ²	1.500	227,5000	341.250,00
173	00173	00173	00000992	PEDRA 1 pedra brita nº1. agregado graúdo de origem britada, proveniente da fragmentação de rochas duras, com granulometria uniforme, destinado á produção de concreto e outros serviços de construção civil. atender a norma da abnt nbr 7211.		m ³	1.500	220,0000	330.000,00
174	00174	00174	00071145	KIT PADRÃO COM 02 MEDIÇÕES BIFÁSICAS DIJUNTOR 50 AMPERES, POSTE DE CONCRETO 7M 150 DAN-		UN	7	3.371,9800	23.603,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				SAIDA AEREA kit padrão com 02 medições bifásicas, disjuntor 50/63 amperes, poste de concreto 7m 150 dan - saída aérea. atendendo a norma da abnt nbr 5410.					
175	00175	00175	00071146	KIT PADRÃO COM 02 MEDIÇÕES BIFÁSICAS DIJUNTOR 50 AMPERES, POSTE DE CONCRETO 7M 150 DAN- SAIDA SUBTER kit padrão com 02 medições bifásicas, disjuntor 50/63 amperes, poste de concreto 7m 150 dan - saída subterrânea. atendendo a norma da abnt nbr 5410.		UN	7	3.070,3000	21.492,10
176	00176	00176	00083457	KIT PADRÃO COM 02 MEDIÇÕES BIFÁSICAS DIJUNTOR 50 AMPERES, SAIDA AEREA - COM INSTALAÇÃO kit padrão com 02 medições bifásicas, disjuntor 50/63 amperes, poste de concreto 7m 150 dan - saída aérea, com instalação inclusa. atendendo a norma da abnt nbr 5410.		UN	10	3.100,0000	31.000,00
177	00177	00177	00083458	KIT PADRÃO COM 02 MEDIÇÕES BIFÁSICAS DIJUNTOR 50 AMPERES, SAIDA SUBTERRANEA - COM INSTALAÇÃO kit padrão com 02 medições bifásicas, disjuntor 50/63 amperes, poste de concreto 7m 150 dan - saída subterrânea, com instalação inclusa. atendendo a norma da abnt nbr 5410.		UN	10	3.470,2000	34.702,00
178	00178	00178	00083456	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO COM POSTE COM INSTALAÇÃO padrão de energia bifásico com poste, entrada e saída aérea conforme normas técnicas da energisa. com instalação inclusa. atender as normas da abnt 5410.		UN	25	2.144,9500	53.623,75
179	00179	00179	00001110	DUCHA 4500W-5400W - 4MM - 220 VOLTS 03 ESTAÇÕES ducha de potência entre 4500w e 5400w, tensão 220volts, fio 4mm ² , com 3 temperaturas, pressão de funcionamento de 10 à 400kpa, proteção ip24, com sistema de aterramento compatível, com dispositivo diferencial residual, acompanha mangueira com ducha manual, garantia mínima de 1 ano, dimensões: 133mm de diâmetro e 140mm de altura. atender as normas da abnt nbr 5410.		UN	25	92,5000	2.312,50
180	00180	00180	00075047	LÂMPADA LED BULBO 9W BASE E27 lâmpada led bulbo 9w, bivolt, luz branca, temperatura de cor 6500k, irc 80, ip 20, soquete e27, durabilidade mínima de 20000h, 700/1000 lumens. marca sugerida: elgin, kian ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão.		UN	125	6,2500	781,25
181	00181	00181	00001903	KIT CAVALETE PADRÃO COPASA conjunto hidraulico destinado a		UN	25	265,0000	6.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				instalação de ligação de água. composto por cavalete completo para fixação e instalação de hidrômetro, conforme exigências da copasa.					
182	00182	00182	00014362	ANÉIS PARA POÇO DIÂMETRO PADRÃO anéis para poço diâmetro padrão entre 1 - 1,20 metros. elementos pré-moldados de concreto em formato cilíndrico, destinados a execução de poços, fossas, sumidouros e sistemas de captação ou infiltração. atender as normas da abnt, especialmente as aplicáveis a artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas.		UN	50	145,5000	7.275,00
183	00183	00183	00000862	TAMPA PARA ANEL DE POÇO 1 00 tampa para anel de poço com diâmetro entre 1 - 1,20 metros. elemento pré moldado em concreto, destinado ao fechamento superior de anéis de poço, fossas ou sumidouros, garantindo segurança, vedação e proteção contra entrada de detritos. atender as normas da abnt, aplicáveis a artefatos de concreto e segurança em instalações.		UN	50	155,5000	7.775,00
184	00184	00184	00001983	TANQUE DE CIMENTO tanque de cimento com pé pré moldado, destinado a lavagem de roupas e utensílios, com estrutura resistente e acabamento adequado para uso doméstico ou em áreas de serviço. atender as normas da abnt nbr 5626.		UN	25	334,5000	8.362,50
185	00185	00185	00014071	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA vaso sanitário com caixa acoplada, com sistema de descarga integrado, proporcionando eficiência no consumo de água e praticidade na instalação. atender as normas da abnt nbr 15097 e nbr 15491 além da nbr 5626. marca sugerida: celite, cepa, deca ou similar em qualidade. apresentar catalogo no prego.		UN	75	550,0000	41.250,00
186	00186	00186	00001904	LAVATÓRIO C COLUNA lavatório para banheiro com coluna, com altura padrão de instalação entre 80 e 90 cm do piso. largura média de 40 a 60 cm. atender as normas da abnt nbr 15097 e nbr 5626. marca sugerida: deca, celite, lorenzetti, ou similar em qualidade. apresentar catalogo no prego.		UN	30	335,0000	10.050,00
187	00187	00187	00002107	CIMENTO CPII cimento cp-ii - cimento portland, composto com adições como escória, pozolana ou material carbonático, conforme classificação normativa. saco com 50kg. atender as normas da abnt nbr 16697.		UN	10.000	39,9500	399.500,00
188	00188	00188	00005590	PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM BATENTE E FECHADURA LISA AMESCLA DIREITA porta de madeira completa com batente e fechadura lisa amescla, lado direito. medindo 0,70 x 2,10 metros.		UN	45	465,2500	20.936,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
189	00189	00189	00005591	PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM BATENTE E FECHADURA LISA AMESCLA ESQUERDA porta de madeira completa com batente e fechadura lisa amescla, lado direito. medindo 0,70 x 2,10 metros.		UN	45	465,2500	20.936,25
190	00190	00190	00015531	PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM BATENTE E FECHADURA LISA AMESCLA 0 80X 2 10 -ESQ porta de madeira completa com batente e fechadura lisa amescla, lado esquerdo. medindo 0,80 x 2,10 metros.		UN	45	465,2500	20.936,25
191	00191	00191	00015532	PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM BATENTE E FECHADURA LISA AMESCLA 0 80 X 2 10 - DIREITA porta de madeira completa com batente e fechadura lisa amescla, lado direito. medindo 0,80 x 2,10 metros.		UN	45	465,2500	20.936,25
192	00192	00192	00073097	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG N 18 arame recozido torcido bwg 18, diâmetro nominal 1,25mm - resistência à tração de 40 kgf/mm ² . atender as normas da abnt aplicáveis a fios de aço de baixo carbono para uso na construção civil.		KLG	600	20,9500	12.570,00
193	00193	00193	00002116	TIJOLO tijolo de barro comum - tamanho mínimo de 5 x 10 x 20cm		UN	10.000	0,9800	9.800,00
194	00194	00194	00001310	JANELA VENEZIANA 1 50X1 20 janela veneziana 1 50 x 1 20 contendo folhas com venezianas, batente, ferragens e cessórios para fixação. atender as normas da abnt nbr 10821. marcas sugeridas: sassazaki, aliança, ou similar em qualidade. apresenatr catalogo no pregão.		UN	45	975,0000	43.875,00
195	00195	00195	00000980	BLOCO CONCRETO 15 bloco de concreto medindo 14 x 19 x 39 cm.		UN	150.000	3,6800	552.000,00
196	00196	00196	00037950	BLOCO CANALETA bloco canaletta em formato u medindo 14 x 19 x 39 cm.		UN	30.000	4,0500	121.500,00
197	00197	00197	00027509	BLOCO CONCRETO DE 20 bloco de concreto medindo 20 x 19 x 39 cm.		UN	30.000	4,5500	136.500,00
198	00198	00198	00068111	BLOCO CANALETA 20 bloco de concreto medindo 20 x 19 x 39 cm.		UN	5.000	5,3000	26.500,00
199	00199	00199	00002101	TELHA PAULISTA telha cerâmica de barro cozido, modelo paulista - cobertura de 24 a 28 telhas p/m ² . comprimento aproximado de 40 a 45 cm e largura de 20 a 25 cm. atender as normas da abnt 15310.		UN	750	4,3000	3.225,00
200	00200	00200	00002111	TELHA ROMANA telha cerâmica de barro cozido, modelo romana - cobertura de 16 a 18 telhas p/m ² . comprimento aproximado de 40 a 45 cm e largura de 23 a 26 cm. atender as normas da abnt 15310.		UN	25.000	3,2400	81.000,00
201	00201	00201	00002098	TELHA CUMEEIRA telha cerâmica de barro cozido, modelo cumeeira - comprimento aproximado de 40 a 45 cm.		UN	2.500	5,2500	13.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				atender as normas da abnt nbr 15310.					
202	00202	00202	00089725	COTOVELO JOELHO SOLDAVEL DE 3/4 conexão hidráulica em pvc rígido, dn 3/4 (25mm) tipo cotovelo com angulo de 90°, destinada a mudança de direção em tubulações de água fria. alta resistencia à pressão e à corrosão. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		UN	125	1,6000	200,00
203	00203	00203	00089727	COTOVELO JOELHO SOLDAVEL DE 1/2 conexão hidráulica em pvc rígido, dn 1/2 (20mm) tipo cotovelo com angulo de 90°, destinada a mudança de direção em tubulações de água fria. alta resistencia à pressão e à corrosão. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		UN	75	1,2800	96,00
204	00204	00204	00094462	COTOVELO JOELHO ROSCA DE 3/4 conexão hidráulica em pvc rígido, dn 3/4 (25mm) tipo cotovelo com angulo de 90°, destinada a mudança de direção em tubulações de água fria com sistema de união por rosca, permitindo desmontagem e manutenção. alta resistencia à pressão e à corrosão. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		UN	250	10,1500	2.537,50
205	00205	00205	00089733	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM AS CONEXOES conjunto hidráulico composto por registro de gaveta, dn 3/4 (25mm), acompanhado de conexões necessárias para instalação, destinado ao controle de abertura e fechamento do fluxo de água. atender as normas da abnt nbr 15705 e nbr 5626.		UN	100	97,9000	9.790,00
206	00206	00206	00089736	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM AS CONEXOES conjunto hidráulico composto por registro de pressão destinado ao controle e regulagem do fluxo de água. dn 3/4 (25mm). atender as normas da abnt nbr 15704 e nbr 5626		UN	75	98,4000	7.380,00
207	00207	00207	00089750	ESMALTE SINTETICO FOSCO esmalte sintético fosco. galão de 3,6 litros. atender as normas da abnt nbr 11702.		UN	25	205,3000	5.132,50
208	00208	00208	00089747	TELHA PORTUGUESA telha cerâmica de barro cozido, modelo portuguesa - cobertura de 16 a 18 telhas p/m². comprimento aproximado de 40 a 45 cm e largura de 23 a 26 cm. atender as normas da abnt 15310.		UN	25.000	2,9500	73.750,00
209	00209	00209	00094426	PISO CERAMICO - INTERNO piso cerâmico medindo 40 x 40 cm, espessura de 8 mm. acabamento esmaltado para utilização em ambiente interno. atender as normas da abnt nbr 13818. apresentar amostra no pregão.		m²	5.000	37,8000	189.000,00
210	00210	00210	00089742	ARGAMASSA AC II argamassa colante para ambientes internos e externos, com resistencia as variações de temperatura		KLG	1.750	31,7500	55.562,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				e umidade. pacote 20 kg. atender as normas da abnt nbr 14081.					
211	00211	00211	00089743	REVESTIMENTO DE PAREDE CERAMICO placa cerâmica destinada ao revestimento de paredes internas, proporcionando acabamento estético, proteção contra umidade e facilidade de limpeza. medindo 20 x 30 cm. atender as normas da abnt nbr 13818.		m ²	1.500	37,5000	56.250,00
212	00212	00212	00089744	PREGO 17X21 prego com cabeça tamanho 17 x 21.		KLG	100	24,7500	2.475,00
213	00213	00213	00089745	PREGO 19X36 prego com cabeça tamanho 19 x 36.		KLG	100	24,7500	2.475,00
214	00214	00214	00005598	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 4 POLEGADAS tubo para esgoto em pvc rígido - dn 4 (100mm), medindo 6 metros a barra. atender as normas da abnt nbr 5688 e nbr 8160.		UN	750	102,5000	76.875,00
215	00215	00215	00089712	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 2 POLEGADAS tubo para esgoto em pvc rígido - dn 2 (50mm), medindo 6 metros a barra. atender as normas da abnt nbr 5688 e nbr 8160.		UN	250	77,0000	19.250,00
216	00216	00216	00089713	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 3 POLEGADAS tubo para esgoto em pvc rígido - dn 3 (75mm), medindo 6 metros a barra. atender as normas da abnt nbr 5688 e nbr 8160.		UN	250	97,5000	24.375,00
217	00217	00217	00089714	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 1,5 POLEGADAS tubo para esgoto em pvc rígido - dn 1. 1/2 (40mm), medindo 6 metros a barra. atender as normas da abnt nbr 5688 e nbr 8160.		UN	75	62,0000	4.650,00
218	00218	00218	00089720	TUBO SOLDAVEL DE 3/4 tubo de pvc rígido destinado a condução de água fria. dn 3/4 (25mm). medindo 6 metros a barra. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		BRR	300	31,1000	9.330,00
219	00219	00219	00089723	TUBO SOLDAVEL DE 1/2 tubo de pvc rígido destinado a condução de água fria. dn 1/2 (20mm). medindo 6 metros a barra. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		BRR	75	29,5000	2.212,50
220	00220	00220	00094464	TUBO SOLDAVEL DE 1 1/2 tubo de pvc rígido destinado a condução de água fria. dn 1.1/2 (40mm). medindo 6 metros a barra. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		BRR	50	106,6000	5.330,00
221	00221	00221	00094212	TIJOLO BAIANO 6 FUIROS tijolo baiano de 6 furos, fabricado em barro cozido. medindo 11,5 x 14 x 24 cm. atender as normas da abnt nbr 15270.		UN	30.000	2,3500	70.500,00
222	00222	00222	00094213	TIJOLO BAIANO 8 FUIROS tijolo baiano de 8 furos, fabricado em barro cozido. medindo 11,5 x 19 x 29 cm. atender as normas da abnt nbr 15270.		UN	25.000	4,2000	105.000,00
223	00223	00223	00094214	TIJOLO BAIANO 9 FUIROS tijolo baiano		UN	25.000	3,9500	98.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				de 8 furos, fabricado em barro cozido. medindo 14 x 19 x 29 cm. atender as normas da abnt nbr 15270.					
224	00224	00224	00094420	COTOVELO JOELHO 90' ROSCA DE 1.1/4 conexão hidráulica tipo cotovelo 90° com extremidades roscáveis, destinada a mudança de direção em sistemas de tubulação. fabricado em pvc rígido, dn 1. 1/4 (32mm). alta resistencia à pressão e à corrosão. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		UN	25	17,3000	432,50
225	00225	00225	00094421	COTOVELO JOELHO 90' COLA DE 1.1/4 conexão hidráulica tipo cotovelo 90° com extremidades soldáveis, destinada a mudança de direção em sistemas de tubulação. fabricado em pvc rígido, dn 1. 1/4 (32mm). alta resistencia à pressão e à corrosão. atender as normas da abnt nbr 5648 e nbr 5626.		UN	15	13,0500	195,75
226	00226	00226	00094425	PISO CERAMICO - EXTERNO piso cerâmico medindo 40 x 40 cm, espessura de 8 mm. acabamento esmaltado para utilização em ambiente externo. atender as normas da abnt nbr 13818. apresentar amostra no pregão.		m²	5.000	31,9500	159.750,00
227	00227	00227	00005602	VITRO DE CORRER EM FERRO 1 20 X 1 00 esquadria tipo vidro de correr em aço (ferro), contendo 2 folhas móveis. estrutura resistente com trilhos para deslizamento e fechamento lateral. espessura do vidro de 3 a 4 mm. medindo 1 x 1,20 metro. atender as normas da abnt nbr 10821, nbr 7199 e nbr 14762.		UN	25	702,0000	17.550,00
228	00228	00228	00094460	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR 60X60CM COM VIDRO esquadria de alumínio tipo maxim-ar com vidro. medindo 0,60 x 0,60 m. espessura do vidro de 3 a 4 mm. atender as normas da abnt nbr 10821, nbr 7199 e nbr 14762.		UN	30	294,0000	8.820,00
229	00229	00229	00094461	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L INCLUSO BOIA E FLANGES caixa dagua de polietileno com tampa 1000 litros. incluso bóias e flanges.		UN	30	599,8000	17.994,00
230	00230	00230	00010232	PORTA SANFONADA P V C porta sanfonada em pvc rígido na cor branca, composta por lâminas interligadas que permitem abertura lateral por deslizamento e recolhimento, medindo 0,80 x 2,10 m. atender as normas da abnt nbr 10821, nbr 14718 e nbr 15575.		UN	15	207,0000	3.105,00
231	00231	00231	00094463	COTOVELO JOELHO COLA DE 3/4 conexão hidráulica tipo cotovelo 90° com extremidades soldáveis, destinada a mudança de direção em sistemas de tubulação. fabricado em pvc rígido, dn 3/4 (25mm). alta resistencia à pressão e à corrosão. atender as normas da abnt		UN	500	1,7700	885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				nbr 5648 e nbr 5626.					
232	00232	00232	00075352	TABUA 30 3M tábua de pínus de 30 cm de largura por 2 cm de espessura e 3 mts de comprimento. tábua para caixaria, madeira de pínus verde. produto pode conter nós e variações de cor por ser de origem natural.		UN	1.000	45,5000	45.500,00

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

- consta no PAC
 não consta no PAC

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Rafael Augsti - Matrícula 029055

Marcos Vinicius Leme Rosa - Matrícula 026622

Os servidores acima participaram da análise da demanda, levantamento de mercado e elaboração das informações necessárias para o planejamento da futura contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, destinados à composição da cesta de materiais disponibilizada pelo Fundo Municipal de Habitação - FMH, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação.

A demanda surge da necessidade de atendimento a famílias que necessitam de apoio para construção da casa própria, além de reformas e melhorias habitacionais, visando garantir condições adequadas de moradia, segurança e dignidade.

A disponibilização dos materiais ocorre por meio de programas habitacionais municipais, que têm como finalidade promover a melhoria das condições habitacionais da população. Visando assim, uma certa vantagem para as famílias como por exemplo o preço dos materiais mais baratos que o mercado externo, e as condições de pagamento do financiamento que pode ser feito o contrato em até 120 meses para reformas e 180 meses para construção, ampliação e muros.

Assim, a contratação visa assegurar:

- melhoria das condições de moradia da população atendida;
- apoio às políticas públicas habitacionais do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- agilidade no atendimento das demandas sociais;
- garantia de materiais adequados para execução das melhorias habitacionais.

Dessa forma, a contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que contribui para a promoção do direito social à moradia digna e para a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- fornecimento de materiais de construção novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT;
- garantia de procedência e qualidade dos materiais;
- entrega dos produtos conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- cumprimento dos prazos de entrega definidos pela Administração;
- possibilidade de fornecimento parcelado conforme necessidade do município.

Também deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como:

- preferência por materiais com menor impacto ambiental;
- utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis sempre que possível;
- respeito às normas ambientais vigentes.

A contratação terá caráter eventual, mediante sistema de registro de preços, permitindo que o município adquira os materiais conforme a demanda, evitando desperdícios e melhorando a gestão dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública.

Solução 1 - Aquisição direta de materiais de construção por meio de registro de preços:

Consiste na realização de processo licitatório para registro de preços visando à aquisição futura



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

e parcelada de materiais de construção, conforme a demanda da Administração.

Essa solução permite maior flexibilidade nas aquisições, possibilitando compras conforme a necessidade, além de favorecer a competitividade entre fornecedores.

Solução 2 - Aquisição pontual por meio de processos licitatórios individuais:

Consiste na realização de licitações separadas sempre que surgir a necessidade de aquisição de materiais de construção.

Apesar de atender à demanda, essa solução tende a gerar maior morosidade administrativa, além de aumentar os custos operacionais com repetição de processos licitatórios.

Comparação das soluções

Após análise das alternativas, verifica-se que a solução por meio de registro de preços apresenta maior vantajosidade, considerando:

- maior agilidade nas aquisições;
- redução de custos administrativos;
- melhor planejamento das compras públicas;
- possibilidade de economia de escala;
- maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida consiste na realização de processo licitatório para registro de preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Habitação.

Os materiais serão fornecidos conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, podendo incluir itens como:

- cimento;
- areia;
- tijolos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- blocos;
- telhas;
- cal;
- ferro;
- materiais hidráulicos e elétricos básicos.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal.

A escolha dessa solução justifica-se pela maior eficiência administrativa, economicidade e capacidade de atendimento às demandas sociais do município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades foi realizada com base:

- na análise de contratações anteriores do município;
- no histórico de atendimentos do Fundo Municipal de Habitação;
- na projeção de demanda para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A definição das quantidades busca garantir o atendimento adequado da demanda sem gerar aquisições excessivas, promovendo assim maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

ESPECIFICAÇÃO; QUANTIDADE

KIT PADRÃO BIFÁSICO P/ POSTE COMPLETO - PADRÃO EEB SEM POSTE; 20

CABO FLEXIVEL 2 5 MM; 250

CABO FLEXIVEL 4 0 MM; 200

CONDUITE 1/2; 120

PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO COM POSTE; 20

KIT PADRÃO BIFÁSICO P/ POSTE COMPLETO - PADRÃO EEB SEM POSTE - COM INSTALAÇÃO; 12

ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"; 150



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

CAIXA DE LUZ 2X4; 2000

INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS COM 1 TOMADA UNIVERSAL; 250

BIODIGESTOR QUE ATENDA ATÉ 10 PESSOAS; 30

BIODIGESTOR QUE ATENDA ATÉ 005 PESSOAS; 30

VASO SANITÁRIO; 20

PIA PARA COZINHA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1 50 METRO; 40

CAL HIDRATADA CH-I; 1000

JANELA DE CORRER C/ GRADE 1,20 X 1,20; 60

LAJE TRELIÇA H8 ISOPOR; 3500

LAJE TRELIÇA H8 (LAJOTA DE CERÂMICA); 2500

PREGO COM CABEÇA 18 X 27; 300

SARRAFO 5CM 3M; 1200

PORTA DE FERRO COMPLETA COM BATENTE E FECHADURA SIMPLES ESQUERDA; 60

PORTA DE FERRO COMPLETA COM BATENTE E FECHADURA SIMPLES DIREITA; 60

PREGO COM CABEÇA 15 X 15; 300

ACRÍLICO PREMIUM LATA COM 18 LITROS; 100

REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 COM AS CONEXOES DN 40; 30

VERNIZ MOGNO; 100

VERNIZ INCOLOR; 50

TABEIRA 20 CM COM 4 METROS; 100

CABO FLEXÍVEL 6 0 MM; 100

INTERRUPTOR D EMBUTIR SIMPLES C/ ESPELHO 4X2; 300

DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 15A; 60

DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A; 90

DISJUNTOR DIN BIPOLAR 30A; 60

VITRO BASCULANTE EM FERRO 0,60 X 0,80; 40

ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG Nº 12; 1200

LATÉX PVA PREMIUM 18 LITROS; 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ESMALTE SINTETICO BRILHANTE; 40

SELADORA DE PAREDE; 100

CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPAS 500 L INCLUSO BOIA E FLANGES; 30

PORTA SANFONADA PVC 0,60M X 2,10; 30

TABUA 30 3M; 2000

SARRAFO 10CM 3M; 1200

SARRAFO 15CM 3M; 1200

TABUA 15 3M; 500

TÁBUA 20 3M; 600

CAIBRO DE EUCALIPTO 5 X 5 CM COMP 4 METROS; 1600

RIPA 5 0 X 1 5 CM EM EUCALIPTO COMPRIMENTO 4 METROS; 600

VIGA DE EUCALÍPTO 6 X 12CM - COMPRIMENTO 4 METROS; 600

VIGA DE EUCALIPTO 6 X 16CM - COMPRIMENTO 4 METROS; 300

TABUA 25 3M; 500

TABUA 30 3M; 1000

VIGA DE EUCALIPTO 6X20 CM 4M; 300

AÇO CA 50 6,3MM (1/4"); 1500

AÇO CA 50 8,0MM (5/16"); 1500

AÇO CA 50 10,0 MM (3/8"); 7500

AÇO CA 50 12,5MM (1/2"); 300

AÇO CA 60 4,2MM BARRA C 12 METROS; 1500

AREIA MÉDIA; 3000

AREIA FINA PARA CHAPISCO E REBOCO; 3000

PEDRA 1; 3000

KIT PADRÃO COM 02 MEDIÇÕES BIFÁSICAS, DIJUNTOR 50 AMPERES, POSTE DE CONCRETO 7M 150 DAN-
SAIDA AEREA; 14

KIT PADRÃO COM 02 MEDIÇÕES BIFÁSICAS, DIJUNTOR 50 AMPERES, POSTE DE CONCRETO 7M 150 DAN-
SAIDA SUBTER; 14

KIT PADRÃO COM 02 MEDIÇÕES BIFÁSICAS, DIJUNTOR 50 AMPERES, SAIDA AEREA - COM INSTALAÇÃO; 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

KIT PADRÃO COM 02 MEDIÇÕES BIFÁSICAS, DIJUNTOR 50 AMPERES, SAIDA SUBTERRANEA - COM INSTALAÇÃO; 20

PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO COM POSTE COM INSTALAÇÃO; 50

DUCHA 4500W-5400W - 4MM - 220 VOLTS 03 ESTAÇÕES; 50

LÂMPADA LED BULBO 9W BASE E27; 250

KIT CAVALETE PADRÃO COPASA; 50

ANÉIS PARA POÇO DIÂMETRO PADRÃO; 100

TAMPA PARA ANEL DE POÇO 1 00; 100

TANQUE DE CIMENTO; 50

VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA; 150

LAVATÓRIO COM COLUNA; 60

CIMENTO CPII; 20000

PORTA DE MADEIRA COMPLETA C/ BATENTE E FECHADURA LISA AMESCLA 0,70 X 2,10 - DIREITA; 90

PORTA DE MADEIRA COMPLETA C/ BATENTE E FECHADURA LISA AMESCLA 0,70 X 2,10 - ESQUERDA; 90

PORTA DE MADEIRA COMPLETA C/ BATENTE E FECHADURA LISA AMESCLA 0,80 X 2,10 - ESQUERDA; 90

PORTA DE MADEIRA COMPLETA C/ BATENTE E FECHADURA LISA AMESCLA 0,80 X 2, 10 - DIREITA; 90

ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG N 18; 1200

TIJOLO; 10000

JANELA VENEZIANA 1 50X1 20; 90

BLOCO CONCRETO 15; 300000

BLOCO CANALETA; 60000

BLOCO CONCRETO DE 20; 60000

BLOCO CANALETA 20; 10000

TELHA PAULISTA; 1500

TELHA ROMÃNA; 50000

TELHA CUMEIRA; 5000

COTOVELO JOELHO SOLDABEL DE 3/4; 250

COTOVELO JOELHO SOLDABEL DE 1/2; 150

COTOVELO JOELHO ROSCA DE 3/4; 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM AS CONEXOES; 200
REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM AS CONEXOES; 150
ESMALTE SINTETICO FOSCO; 50
TELHA PORTUGUESA; 50000
PISO CERAMICO INTERNO; 10000
ARGAMASSA AC II; 3500
REVESTIMENTO DE PAREDE CERAMICO; 3000
PREGO 17X21; 200
PREGO 19X36; 200
TUBO PARA ESGOTO EM PVC 4 POLEGADAS; 1500
TUBO PARA ESGOTO EM PVC 2 POLEGADAS; 500
TUBO PARA ESGOTO EM PVC 3 POLEGADAS; 500
TUBO PARA ESGOTO EM PVC 1,5 POLEGADAS; 150
TUBO SOLDAVEL DE 3/4; 600
TUBO SOLDAVEL DE 1/2; 150
TUBO SOLDAVEL DE 1 1/2; 100
TIJOLO BAIANO 6 FUIROS; 60000
TIJOLO BAIANO 8 FUIROS; 50000
TIJOLO BAIANO 9 FUIROS; 50000
COTOVELO JOELHO 90' ROSCA DE 1.1/4; 50
COTOVELO JOELHO 90' COLA DE 1.1/4; 30
PISO CERAMICO EXTERNO; 10000
VITRO DE CORRER EM FERRO 1 20 X 1 00; 50
JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR 60X60CM COM VIDRO; 60
CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L INCLUSO BOIA E FLANGES; 60
PORTA SANFONADA PVC 0,80M X 2,10; 30
COTOVELO JOELHO COLA DE 3/4; 1000

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

A estimativa preliminar do valor da contratação será realizada com base em:

- pesquisa de preços em fornecedores do ramo;
- consulta a atas de registro de preços de outros órgãos públicos;
- sistemas oficiais de pesquisa de preços.

Essa estimativa tem por objetivo subsidiar a análise da viabilidade econômica da contratação e orientar o planejamento da licitação.

O valor estimado detalhado constará posteriormente no Termo de Referência, acompanhado das memórias de cálculo e documentos que dão suporte à formação do preço de referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

Considerando que o objeto da contratação envolve diversos tipos de materiais de construção com características distintas, o parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e possibilitando a participação de empresas de diferentes portes.

Dessa forma, a adjudicação deverá ocorrer por item, garantindo maior eficiência e economicidade para a Administração Pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente na execução da futura contratação.

Contudo, a aquisição dos materiais poderá complementar outras ações e programas habitacionais desenvolvidos pelo município.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a realização da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- melhoria das condições habitacionais da população beneficiada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- maior agilidade no atendimento das demandas sociais;
- melhor planejamento e gestão das aquisições públicas;
- otimização da aplicação dos recursos públicos;
- fortalecimento das políticas públicas de habitação do município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência detalhado;
- realização de pesquisa de preços;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- designação de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição e utilização de materiais de construção podem gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à geração de resíduos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes práticas:

- aquisição de materiais que atendam às normas ambientais;
- incentivo ao uso racional dos materiais;
- destinação adequada de resíduos de construção;

priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, econômica e administrativa, sendo adequada para atender às necessidades identificadas.

Dessa forma, opina-se favoravelmente pela realização da contratação, uma vez que a solução proposta se mostra a mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

interesse público e contribuindo para a melhoria das condições habitacionais da população atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000047/2026.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000047/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000047/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º
14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **000144/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **000047/2026**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000047/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr. (a) portador do CPF N.º e carteira de identidade n.º, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA COMPOR A CESTA BÁSICA DE MATERIAIS, LIBERADOS POR FINANCIAMENTO PELO SETOR DE HABITAÇÃO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em __/__/2026 até __/__/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00766-15000000000 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
(02011002.1648200112.172.45906600000.15000000000) e 00766-18990000000 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (02011002.1648200112.172.45906600000.18990000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO
Ordenador de Despesas

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------